

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 18/2010

Diretora-Relatora: Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes

DESPACHO

ACUSADO	ADVOGADO
Alvoran Investimento, Participação e Administração Ltda.	Eduardo Bichir Cassis - OAB/SP nº 221.180
Luís Felipe Belmonte dos Santos	Eduardo Bichir Cassis - OAB/SP nº 221.180
Vitor Rogério de Moura Ferreira	Fernando Antônio Albino de Oliveira - OAB/SP nº 22.998
Cláudio Pellizzola Gomes	Eduardo Montenegro Dotta – OAB/RJ nº 155.456
Ivo Antônio Gazola	Antonio Samuel Fiorentini - OAB/RS nº 67.339
Neri Rosa da Silva	Eduardo Augusto Vieira Ferracini – OAB/RS nº 33.777
Luis Gustavo Bortolon	Eduardo Augusto Vieira Ferracini – OAB/RS nº 33.777
Valter Romeu Casara	Eduardo Bridi – OAB/RS nº 30.718
Odilon André Superti	Fábio Stecca Cioni – OAB/PR nº 37.163
SL Gazzola – Participações Empresariais Ltda.	Rodrigo Rentzsch Sarmento Barata – OAB/RS nº 76.309
JR Participações Empresariais Ltda.	Não constituiu advogado

À CCP,

Considerando que, quando da apresentação da defesa pelo Sr. Odilon André Superti (fl. 2.217), foi arguido cerceamento de defesa, por não ter sido atendido o pedido de remessa de cópia do processo, informo que tal pedido não se encontra nos autos. Ademais, consta termo de vista e requisição de cópias de parte dos autos (fl. 1.417), datado de 08/02/2012, com confirmação de recebimento dos documentos por este Defendente. Contudo, com o fim de garantir o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, determino que se abra prazo de 15 dias, a partir da data da publicação deste despacho, para que o Defendente tome vista do processo ou apresente novo pedido de cópia dos autos. Após o acesso aos autos, o defendente terá o prazo de mais 15 dias para apresentar novas razões de defesa.

Considerando que, o Sr. Valter Romeu Casara solicitou prazo adicional para apresentação de defesa devido ao fato da Gazola S.A. não ter apresentado "a documentação mencionada no Relatório deste Inquérito Administrativo, muito embora tenha sido instada a fazê-lo" (fl. 1.680), determino que o Defendente, no prazo de cinco dias, informe que documentação é esta uma vez que nada consta neste sentido no Relatório de Inquérito.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2013.

Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes

Diretora-Relatora